LEI Nº 0.421, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.961

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE ESCOLAS RURAIS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a transferir as escolas rurais municipal abaixo mencionadas:

A) - a escola da Barra da Jaboticaba, distrito de Brejo do Amparo, para o lugar denominado Bom Jardim, distrito da sede;

B) - de Santa Justa, distrito de Riacho da Cruz, para a localidade denominada Estiva, distrito de Levinópolis;

C) - de São José, distrito de Cônego Marinho, para a Canabrava, distrito da sede;

D) - de Nova Índia, distrito de Levinópolis, para a Ilha do Retiro, distrito de Itacarambí;

E) - de Riacho das Várzeas, distrito de Missões, para a localidade de Barra das Várzeas, no mesmo distrito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO